



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária N°: 04/2023
Decisão : 055/2023-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200211777/2023
Interessado : Coordenação de Análise Técnica - CAT

EMENTA: Aprova o parecer do Relator, pelo deferimento das CATs Conclusivas - 2220570248/2023, em nome do profissional DANIEL MENEZES BORGES e 2220570250/2023, em nome do profissional JOSÉ AUGUSTO BORGES.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 04, realizada no dia 15 de março de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de análise de urgência das CATs Conclusivas - 2220570248/2023, em nome do profissional DANIEL MENEZES BORGES e 2220570250/2023, em nome do profissional JOSÉ AUGUSTO BORGES, protocolada neste Regional sob o nº 200211777/2023, formulada pela Coordenação de Análise Técnica - CAT, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; Considerando que trata-se de assunto pacificado em ambas as câmaras, na CEEE e na CEEC, no que se refere à coordenação de equipe técnica, bem como considerando as diretivas a seguir: 1. A CEEC, através da Decisão nº 1.546/2019, emitiu orientações a Divisão de Acervo Técnico — DATE para aprimorar a operacionalização da Resolução nº 1.025/2009, do Confea no âmbito do Crea-PE para alguns itens, dentre eles: (...) Sobre atividade técnica de coordenação: o profissional pode ser responsável pela coordenação da equipe do contrato, entretanto, no que se refere a execução, inclusive para fins de licitação, o mesmo só poderá se responsabilizar por serviços (em nível de execução) da sua área de atuação. Para que isso ocorra, a ART deverá ser preenchida obedecendo a sequência indicada: No campo 4 — Atividade Técnica, para Coordenação - Nível: Coordenação, Atividade Profissional: Coordenação, Atividade: Outros, e Observação/Descrição: Coordenação de equipe técnica. (...); 2. Os profissionais cumpriram todas as obrigações perante o Conselho no que diz respeito ao registro das ARTs, dentro dos prazos necessários e o atestado de capacidade técnica atende aos requisitos mínimos definidos pelo Anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, fundamentos necessários a liberação da CAT em questão pela área técnica do Crea-PE; 3. As ARTs de ambos os requerentes apresentam no campo atividades, algumas (da modalidade elétrica), mas em nível de Gestão e Coordenação, pois são engenheiros civis; 4. A coordenação de análise técnica, diante de todo exposto, ratificando posicionamentos em processos similares anteriores, entende



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

que as CATs 2220570248/2023 e 2220570250/2023 deverão ser liberadas, uma vez que ARTs de supervisão, coordenação, direção, gestão e condução de equipe técnica, desde que apresentem a participação técnica por EQUIPE, como é o caso, existindo engenheiros eletricitistas elencados no atestado, podem ser registradas por qualquer engenheiro encarregado das funções gerenciais, uma vez que a redação do anexo da Resolução 1.073/2016 do Confea, leva ao entendimento de que tais atividades têm caráter administrativo, sem qualquer exigência de compatibilidade direta com o objeto/atividades, cabendo ao profissional responsável acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos dos responsáveis diretos pela execução, tendo como base na atividade funcional superior pré-definido; e Considerando o voto exarado pelo relator, pelo deferimento de ambas as CATs, com a inclusão de uma nota e/ou observação que o nível indicado: coordenação, conforme anexo da 1.073 de 2016, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, pelo deferimento das CATs Conclusivas - 2220570248/2023, em nome do profissional DANIEL MENEZES BORGES e 2220570250/2023, em nome do profissional JOSÉ AUGUSTO BORGES. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva e Fábio Cavalcanti Lopes. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE